



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

**ANÁLISE E RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023**

O pregoeiro nomeado através da Portaria nº 096/2023, e sua equipe técnica do município de Teixeira, reúne-se para análise e elaborar resposta a impugnação apresentada tempestivamente pela empresa A empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, com CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP: 42.702- 400, através do seu representante legal qualificado. A impugnante registrou impugnação no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, referente Pregão Eletrônico n. 034/2023, que tem objetivo Aquisição de veículo novo, Zero Km, tipo VAN para passageiros, destinado as atividades da Secretaria de Educação do Município de Teixeira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

I – DA ADMISSIBILIDADE E DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 21.1 do citado Edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sendo, pois, tempestivo o protesto e encaminhado de forma válida, ele foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito, em 03 de novembro de 2023.

Quanto a competência para análise e resposta o Decreto n. 10.024/2019, diz:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

Entendemos procedente a impugnação, posto que não foi observado a falha constante nesse item. Será procedido correção ao edital por meio de adendo, retirando a exigência constante no item 9.11.1.1 do edital de apresentação de atestado com firma reconhecida.

IV - DA DECISÃO

Pelos argumentos tecidos no item acima decide o Pregoeiro juntamente com equipe técnica, pelo DEFERIMENTO do pedido da impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, e será procedido correção ao edital por meio de adendo, retirando a exigência constante no item 9.11.1.1 do edital de apresentação de atestado com firma reconhecida.

Nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/93, considerando que a decisão não afeta a elaboração da proposta de preços, permanece a sessão para as 08h30m do dia 08/11/2023.

Teixeira, 06 de novembro de 2023


CHARLES MARÇAL SOARES
Pregoeiro Oficial/PMT


Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

II – DO PEDIDO

a) Alteração do edital;

III – DA ANÁLISE

Insurge a impugnante contra o item 9.11.1.1. do Edital de Pregão Eletrônico que diz:

“9.11.1.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.”